



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA

**AUTÓGRAFO**  
**PROJETO DE LEI**

**Nº 54/2024**  
**Nº 058/2024**

**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA.**

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições constitucionais, e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 058/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal

**A P R O V A:**

**Art. 1º** - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a realizar as suplementações e anulações nas dotações a seguir:

**OBJETIVO: AGROTURVNI - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO  
DE PRODUÇÃO DIGITAL E COMUNICAÇÃO VISUAL**

ADITIVA - SE no órgão 013 –Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, na Unidade Orçamentária 001 - TURISMO E ARTESANATO, no Projeto/Atividade 013001.2369500422.092 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO E ARTESANATO, no elemento de despesa 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recurso 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ANULA - SE no órgão 010 –Secretaria Municipal de Assistência Social, na Unidade Orçamentária 003 – Proteção Social Básica, no Projeto/Atividade 010003.0824400322.072 – Transferência Financeira para Assistência a Entidades que Desenvolvem Projetos Sociais, no elemento de despesa 33504300000 – Subvenções Sociais, Fonte de Recurso 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).





Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA / /

**OBJETIVO: AGROTURVNI – PROMOÇÃO DOS  
EMPREENDIMENTOS, SINALIZAÇÃO DAS ROTAS, AQUISIÇÃO DE  
PLACAS, MAPAS, FOLDERS, CAMISA E OUTROS.**

ADITIVA - SE no órgão 013 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, na Unidade Orçamentária 001 -TURISMO E ARTESANATO, no Projeto/Atividade 013001.2369500422.092 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO E ARTESANATO, no elemento de despesa 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recurso 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ANULA - SE no órgão 013 –Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, na Unidade Orçamentária 001 -TURISMO E ARTESANATO, no Projeto/Atividade 013001.2369500422.094 - MAPEAMENTO DE TRILHAS E SINALIZAÇÃO INFORMATIVA E TURISTICA, no elemento de despesa 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recurso 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

**ERIVELTO ULIANA**  
Presidente

**MARCIO ANTONIO LOPES**  
1º Secretário

**ALDI MARIA CALIMAN**  
2ª Secretária

